

LEI N. 11.303, DE 11 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a alteração da Lei n. 8.347, de 9 de março de 2011, e substitui seus Anexos I e III.

**O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do art. 5º da Lei n. 8.347, de 9 de março de 2011, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 5º .....

Parágrafo único. Na hipótese de o salário da função efetiva ser igual ou superior à referência salarial da função gratificada a ser exercida, o empregado perceberá uma gratificação correspondente a 20% (vinte por cento) do salário de sua função efetiva, observado o nível salarial que se encontra, exceto no caso da função gratificada de Monitor de Conformidade, cujo percentual de gratificação será de 30% (trinta por cento)."

Art. 2º Ficam substituídos os Anexos I e III da Lei n. 8.347, de 9 de março de 2011, pelos Anexos I e III, inclusos, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, para o exercício 2026, estão estimadas em R\$ 51.975,90 (cinquenta e um mil, novecentos e setenta e cinco reais e noventa centavos) e correrão por conta das dotações orçamentárias n. 04.01.3.1.90.11.13.392.4001.2.401.01.1000203, n. 04.01.3.1.90.13.13.392.4001.2.401.01.1000203 e n. 04.01.3.1.90.16.13.392.4001.2.401.01.1000203, podendo ser suplementadas em até 20%, se necessário.


Parágrafo único. As despesas para os demais exercícios correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, a serem consignadas nos respectivos orçamentos, podendo ser suplementadas em até 20%, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

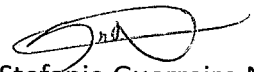
São José dos Campos, 11 de maio de 2026.

  
Anderson Farias Ferreira  
Prefeito

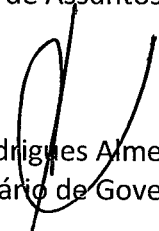
Prefeitura de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -



José Nabuco Sobrinho  
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças



Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira  
Secretária de Assuntos Jurídicos



Jhonis Rodrigues Almeida Santos  
Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.



Everton Almeida Figueira  
Diretor de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 228/2026, de autoria do Poder Executivo)  
Mensagem n. 11/SG/DAL/26

**ANEXO I – FUNÇÕES GRATIFICADAS**

<b>Número de vagas</b>	<b>Denominação da Função Gratificada</b>	<b>Requisitos</b>
06	Monitor de Serviços Administrativos	Ensino médio completo e experiência mínima de 3 anos em atividades pertinentes à Monitoria.
01	Monitor de Serviços Operacionais	Ensino médio completo e, no mínimo, 2 anos de efetivo exercício na Fundação Cultural Cassiano Ricardo, em atividades pertinentes à Monitoria.
07	Monitor de Serviços Técnicos	Ensino médio completo e experiência mínima de 3 anos em atividades pertinentes à Monitoria.
04	Gestor de Espaço Cultural IV	Superior completo e experiência mínima de 3 anos em atividades de natureza cultural.
01	Monitor de Conformidade	Superior completo e, no mínimo, 3 anos de efetivo exercício na Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

**ANEXO III – TABELA SALARIAL DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS,  
DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO**

<b>Denominação da função gratificada</b>	<b>Referência Salarial</b>	<b>Valor em R\$</b>
Monitor de Serviços Operacionais	A	3.667,51
Monitor de Serviços Administrativos	B	4.584,46
Monitor de Serviços Técnicos	C	6.156,21
Gestor de Espaço Cultural IV	D	7.101,25
Monitor de Conformidade	E	8.876,56